



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1581, de 09 de novembro de 2021.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR A CAMPANHA “NATAL PREMIADO” NO ANO DE 2021 REALIZADO PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA - CDL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), com a elaboração das artes do evento; divulgação em carro de som e rádio; confecção de cupons para o sorteio da campanha “NATAL PREMIADO” no ano de 2021.

Parágrafo único. O apoio descrito no caput deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da Campanha anual, que proporciona aumento nas vendas do comércio e gerando emprego e renda para o município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 09 de novembro de 2021.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 09/11/2021.

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretaria da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 09/11/2021

Alessandro Camata
SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001